



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Altera os artigos 100 e 102 do Regimento Interno da Câmara".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DR. ORLANDO FREIRE DE FARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS do artigo 16, N.V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 100, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 100 - De toda Sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á ata em livro próprio, por processo mecânico ou não, contendo o registro do ocorrido durante os trabalhos, a qual ficará à disposição de todos vereadores na Secretaria da Casa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da segunda sessão seguinte".

Artigo 2º - Fica revogado, em todos seus termos, o parágrafo único do artigo 100, do Regimento interno da Câmara.

Artigo 3º - O artigo 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 102 - Não havendo impugnação ou pedido de retificação, por escrito, logo no início da Sessão, será a ata da penúltima sessão considerada automaticamente aprovada".

Artigo 4º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de setembro de 1.989.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.989.

Cont.

*Orlando Freire de Faria*  
Dr. Orlando Freire de Faria  
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e cinco dias do mes de setembro de 1.989.

*Jairo Bessa de Souza*  
Dr. Jairo Bessa de Souza.  
- Enc. Expediente -.